



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 /2022

Altera a Lei Complementar nº 002/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé.

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002/2014, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé, em seu Artigo 5º prevê que a estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaguajé compreende os cargos efetivos de carreira, a habilitação mínima e as decorrentes de progressão, a jornada de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo, os vencimentos iniciais e as respectivas funções constantes respectivamente dos Anexos II a IV da lei.

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 002/2014, com o fim de criar mais 1 (uma) vaga para os cargos de PROCURADOR MUNICIPAL 20h, e mais 1 (uma) vaga para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL 20h, passando o trecho do ANEXO II da Lei Complementar nº 002/2014, que trata das vagas ora criadas, a figurar da seguinte forma abaixo transcrita:

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL INICIAL DA CARREIRA	Nº DE VAGAS
PROCURADOR MUNICIPAL	Curso Superior em Direito, inscrição na OAB e 3 (três) anos de prática jurídica	20 horas	102	2
ENGENHEIRO CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no CREA	20 horas	78	2

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaguajé

08 de Fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

MENSAGEM DE LEI Nº 01/2022

ITAGUAJE, 08 de Fevereiro de 2022

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade criar vagas para os cargos efetivos de Procurador Municipal 20h e Engenheiro Civil 20h no Município de Itaguajé/PR.

Com relação ao aumento de vagas para o cargo de Procurador Municipal, entendemos pela necessidade porque os serviços jurídicos, incluindo a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, têm natureza de atividade administrativa permanente, efetiva e contínua, sendo de todo conveniente que haja o correspondente cargo efetivo no quadro de servidores da Prefeitura para acompanhar a demanda que vem aumentando.

O Procurador do Município exerce papel democraticamente relevante ao conferir aos gestores públicos o auxílio técnico indispensável à viabilização de políticas públicas essenciais. Como se vê, há inegável relação positiva de conexidade entre a atuação da Procuradoria e a capacidade de a Administração atender às demandas sociais que lhe são constitucionalmente afetas.

Considerando as atuais transformações que a Cidade vem sofrendo, fruto das inúmeras modificações estruturantes em todos os setores da vida da Cidade, a Procuradoria, como instituição essencial à Justiça e órgão central do Sistema Jurídico municipal, deve estar institucionalmente organizada e consolidada de modo a permitir um desempenho autônomo e de excelência para os desafios que se aproximam.

Em suma, este Projeto de Lei Complementar foi concebido com a intenção primordial de fortalecer institucionalmente o órgão técnico de assessoramento jurídico e de defesa judicial do Município, a fim de que a Procuradoria do Município possa exercer com qualidade e eficiência o papel fundamental que o ordenamento jurídico lhe reserva de zelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

pela proteção do interesse público primário.

Insto tudo, considerando as vastas atribuições que compõem o cargo, sendo insuficiente para satisfazer a demanda do Município apenas um único Procurador concursado, ainda mais diante das mudanças legislativas que vem ocorrendo, bem como as exigências de atendimento aos servidores, Ministério Público e TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

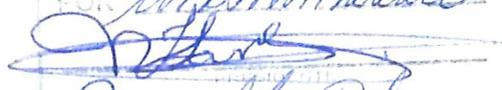
Com relação à criação de mais uma vaga de Engenheiro Civil, isto se dá em função da grande quantidade de obras que estão acontecendo e que estão na iminência de serem iniciadas, obras que trarão uma mudança positiva para o Município, gerando a necessidade de um acompanhamento integral destas obras por parte de um corpo técnico devidamente habilitado, de forma a garantir o seu bom andamento bem com a sua qualidade, tudo bom o fim de bem atender aos Municípios.

Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

À
Ilustríssimo Senhor
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé-PR
Itaguajé-PR

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

*Ronaldo Pires
22-02-22

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

*Ronaldo Pires
23-02-22

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

*Ronaldo Pires
24-02-22